



**LEI Nº 1131 DE 17 DE JANEIRO DE 2002.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL E TRABALHO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no presente exercício, até o limite de R\$ 348.160,00 ( trezentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais), no PT 0219.08.243.0003.1.086.000 – Programa “Execução do Programa de Atendimento Integral à Família” - PAIF, fonte 2 – sendo R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) na Categoria Econômica 3.3.90.04.00 – “Contratação por Tempo Determinado”, R\$ 227.320,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais) na Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – “Material de Consumo”, R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) na Categoria Econômica 3.3.90.32.00 – “Material de Distribuição Gratuita”, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na Categoria Econômica 3.3.90.33.00 – “Passagens e Despesas com Locomoção” e R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) na Categoria Econômica 4.4.90.52.00 – “Equipamentos e Material Permanente” para atender ao Plano de Trabalho do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF, conforme convênio assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

**Art. 2º** – Os recursos para fazer face ao estipulado no artigo 1º serão compensados na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, combinado com as normas definidas na Lei Estadual nº 2.554 de 14 de maio de 1996 e regulamentado pelo Decreto nº 24.301 de 22 de maio de 1998, provenientes de aportes financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2002.

**Francisco Ribeiro**  
**“Chiquinho do Atacadão”**  
**Prefeito**